



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará - PR

Projeto de Lei nº. 23/2014

Súmula – Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município e inclui novo elemento de despesa, para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa, para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1562/2013, de 20/12/2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), assim discriminado:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento de Administração

04.122.1002.2070 – Manutenção Departamento Administrativo

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	FR.000	R\$ 60.000,00
--------------------------------------	--------	---------------

Total..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito realizado no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.2020.2170 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FR.000	R\$ 8.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	FR.000	R\$ 6.000,00
--	--------	--------------

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento de Administração

06.182.1002.2560 – Manutenção da Guarda e Bombeiros

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	FR.000	R\$ 8.000,00
--	--------	--------------

03.003 – Departamento e Licitações e Compras

04.122.1002.2003 - Manutenção Departamento de Compras e Licitação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FR.000	R\$ 2.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	FR.000	R\$ 1.000,00
--	--------	--------------

04-Secretaria Municipal de Finanças

04.003 – Departamento de Tributação

04.129.1002.2010 – Manutenção do Departamento de Tributação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	FR.000	R\$ 4.000,00
--	--------	--------------



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará - PR

06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

06.001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.1002.2130 - Manutenção Departamento Esporte e Lazer

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R\$ 5.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

10 – Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana

10.001 – Departamento de Obras Publicas

15.452.1002.2027 – Manutenção Departamento de Obras

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	FR.000	R\$ 5.000,00
--	--------	--------------

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R\$ 4.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

10.002 – Departamento de Urbanismo

15.451.1016.1330 - Construção de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R\$ 7.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

10.002 – Departamento de Urbanismo

15.451.1080.1130 - Assentamento de Meios Fios e Sarjetas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	FR.000	R\$ 2.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

12 – Procuradoria Jurídica

12.001 - – Procuradoria Jurídica

02.061.1017.2030 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	FR.000	R\$ 8.000,00
---------------------------------------	--------	--------------

Total..... R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal



PREFEITURA A MUNICIPAL DE CAMBARÁ

– ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ 75.442.756/0001-90

Av. Brasil , 1.082 – Fone (043) 3532-8800 – CEP 86390-000 Cambará -
PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 23 /2014.

Devemos levar ao conhecimento dos Srs. Vereadores que o Projeto de Lei nº. 23/2014 torna-se necessário para a criação de dotação orçamentária que será utilizada no Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Cambará – ATC, para custear parte das despesas com combustíveis .

Essa dotação orçamentária não foi incluída na Lei 1562/2013 (LOA) e, portanto necessita ser aberta por Crédito Especial.

Certo de contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Cambará-PR, 14 de Julho de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal